



= LEI Nº 2.285/83 =

DISPONDO SOBRE: Autorização legislativa para o Executivo Municipal receber recursos financeiros na importância de Cr\$ 5.000.000,00 , do PAM-Programa de Apoio aos Municípios, para a aquisição de Mini-Usina de produção de leite de soja.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe / conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente , decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros, no valor de até Cr\$ 5.000.000,00 / (cinco milhões de cruzeiros), provenientes do PAM-Programa de Apoio aos Municípios;
- II - Assinar, com a referida Secretaria, o convênio necessário recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;
- III - Dar cumprimento as cláusulas e condições estabelecidas / no convênio a ser firmado.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior somar-se-ão aos já previstos no Orçamento vigente, destinados à / aquisição de Mini-Usina de produção de leite de soja.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Continuação da lei nº 2.285/83

fls. 02

Presidente Prudente, Paço Municipal "Floriyaldo Leal", aos trinta (30) dias do mês de Novembro de 1983.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenação de Serviços Internos, aos trinta (30) dias do mês de Novembro de 1983.

Elza Tolomei Cassimiro
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

10/12/1983
O Imparcial
M. Almeida
Escriturária